



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
C.N.P.J.: 23.563.448/0001-19 – C.G.F.: 06.920.285-0

LEI Nº 214, DE 28 de abril de 2003.

Institui a Gerência de Auditoria, Avaliação, Controle e Regulação do SUS, no Município de Pindoretama, na forma que indica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir no âmbito do Município de Pindoretama, a Gerência de Auditoria, Avaliação, Controle e Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 16, inciso XIX da Lei Federal de nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e no art. 6º da Lei Federal de Nº 8. 689 de, 27 de junho de 1993.

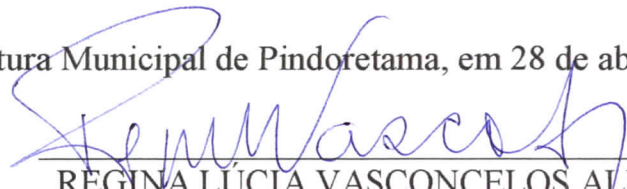
Art. 2º – A Gerência instituída no *caput* do art. 1º, desta Lei, será vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Pindoretama.

Art. 3º – O Executivo Municipal terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sanção desta Lei para regulamentá-la na forma de Decreto.

Art. 4º – O Gestor Municipal, nomeará através de Portaria, os componentes da equipe responsável pela Auditoria, Avaliação, Controle e Regulação dos serviços prestados pelo SUS em Pindoretama.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, em 28 de abril de 2003


REGINA LÚCIA VASCONCELOS ALBINO
Prefeita Municipal